

Processo nº. 19/2000-0038712-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

5º T.A. - CT FPE Nº 2019/020727

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2019 - FPE Nº 2019/020727, PUBLICADO EM 11 DE JULHO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E SANTA CASA DE CARIDADE DE DOM PEDRITO (7 CRS) - DOM PEDRITO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0038712-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SANTA CASA DE CARIDADE DE DOM PEDRITO, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.265.342/0001-47, CNES sob o nº. 2262002, sito na Rua Duque de Caxias, nº. 1348, Centro - DOM PEDRITO/RS, CEP.: 96450-000, fone: (53) 3243-3360, neste ato representada por seu Provedor, Sr. LUIZ ANDRÉ DE FREITAS BALSAMO, portador da Carteira de Identidade nº. 8048074069, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 556.256.900-96, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 127/2019 - FPE Nº 2019/020727, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 127/2019 - FPE Nº 2019/020727, com a seguinte redação:

"16.5 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020.

16.5.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

16.5.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento."

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1280/2020

18.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à SANTA CASA DE CARIDADE DE DOM PEDRITO, autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e

Processo nº. 19/2000-0038712-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

quatrocentos e quarenta mil reais), pago em parcela única, referente a 10 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

18.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020."

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC	
U.O	20.95
Recurso.....	2756 / 2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 01 de Julho de 2020.

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adm.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

LUIZ ANDRÉ DE FREITAS BALSAMO
Provedor da Santa Casa de Caridade de Dom Pedrito